



Comissão de Saúde e Saneamento
Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 91/2021
Relatório

O Projeto de Lei nº 91/2021, que "dispõe sobre a Política Municipal de Vacinação contra Leishmaniose", de autoria do Vereador Rubão, vem a esta Comissão de Saúde e Saneamento, seguindo os trâmites regimentais, emitir parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Nos termos do despacho de recebimento às fls. 25 dos autos da proposição em análise, o Projeto de Lei nº 91/2021 foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Saneamento nos termos do art. 52, VI do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do referido projeto, nos moldes do art. 52, I, "a", do Regimento Interno, emitiu parecer pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade.

Passo à fundamentação de parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 91/2021 em análise, que "dispõe sobre a Política Municipal de Vacinação contra Leishmaniose", o Projeto visa que o poder público municipal faça anualmente uma campanha de vacinação contra a leishmaniose no Município de Belo Horizonte e disponibilize a vacina gratuitamente, de autoria do Vereador Rubão, teve justificativa conforme abaixo:

A Leishmaniose Visceral é uma doença grave e, quando não tratada da maneira correta, possui uma taxa de mortalidade em mais de 90% (noventa por cento) dos casos. Sabe-se que a Leishmaniose não acomete apenas os animais, mas também seres humanos. Cumpre destacar, ainda, que a Leishmaniose está presente em nosso Município

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 21/05/21
Hora: 11:12:17



desde o ano de 1994. A patologia é causada pelo protozoário *Leishmania Infantum*, que é vetorizado pelo inseto *Luz tzomyia longipalpis*, popularmente conhecido como "mosquito palha". A biodiversidade belo-horizontina favorece a proliferação do inseto que se reproduz em ambientes com acúmulo de matéria orgânica, sobretudo lixo. Cediço que Belo Horizonte abriga um elevado número de cães e gatos de estimação e que nos últimos 06 (seis) anos 31.959 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove) cães foram eutanasiados nesta cidade, o que reforça nosso dever em legislar sobre o tema, principalmente acerca da prevenção à doença [...].

Neste sentido, no que tange exclusivamente a análise da Comissão de Saúde e Saneamento, art. 52, Inciso VI, entendemos que o projeto de lei não possui restrições e óbices quanto à disposição da matéria para sua aprovação. A vacinação evita doenças nos animais e na população, promovendo a saúde. A Lei Orgânica do município de Belo Horizonte em seu artigo 3º inciso VI deixa claro que a saúde é objetivo prioritário:

Art. 3º - São objetivos prioritários do Município, além daqueles previstos no art. 166 da Constituição do Estado:

[...]

VI - priorizar o atendimento das demandas da sociedade civil de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social;

[...]

Ao analisar o texto do projeto de lei entendemos que o mesmo inova a legislação municipal e está de acordo com o Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral (PVC-LV), do Ministério da Saúde, prevê a realização, de forma integrada, de medidas de controle que visam o diagnóstico precoce e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten]</i>	28

tratamento adequado dos casos humanos, o controle do reservatório canino e do vetor, associadas a atividades de educação em saúde.

Portanto, entendemos que o projeto de lei é de grande relevância para a população de Belo Horizonte uma vez que promove a saúde e busca fomentar o acesso do cidadão aos seus direitos.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 91/2021.

Belo Horizonte 12/05/2021.

Vereador Cláudio do Mundo Novo

[Handwritten signature]
Secretário de Estado do Mundo Novo
Secretário de Estado da Mesa Diretora

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 02/06/21
<i>[Handwritten]</i> 487
Responsável pelo processo

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>RECEBIMOS</u>
Em 26/05/2021
Presidência da reunião